



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL CONJUNTO 1/2023 PRPI/NIT/PROEXT/REITORIA-IFCE

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando as regras estabelecidas no Edital N° 03/2022 (SEI 4507087), que objetiva a seleção de propostas de projetos destinados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs) a serem submetidas pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008 (Disponível no link <https://www.indicacoesgeograficas.com.br/>).

Considerando os critérios de avaliação definidos nas Tabelas 05, 06 e 07 da Seção 10 do referido Edital N° 03/2022.

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI), a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) e o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), informam aos Campi interessados a apresentarem propostas de projetos destinados ao desenvolvimento de Indicações Geográficas (IGs), a serem submetidas pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede Federal, de acordo com Edital n° 03/2022.

2. DA SELEÇÃO INTERNA

2.1. As submissões passarão por um processo de avaliação interna no IFCE, para que sejam selecionadas até 06 propostas (item 5.6.4 do Edital N° 03/2022), que representarão o IFCE na chamada nacional. Será montada uma comissão interna de avaliação no IFCE e os avaliadores seguirão os mesmos critérios para a definir a classificação geral interna. Destaca-se que o processo interno de seleção seguirá as mesmas etapas estabelecidas nas Seções 10.2 e 10.3 do Edital N° 03/2022.

2.2. Conforme o item 5.2, a apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio da plataforma de submissão de propostas, disponível em <https://www.indicacoesgeograficas.com.br>.

2.3. De acordo com os itens 5.4, do Edital N° 03/2022, os projetos deverão ser submetidos por qualquer servidor que pertença ao quadro funcional das instituições elegíveis.

2.4. Os projetos serão selecionados de acordo com as regras abaixo:

2.5. Haverá um ranking geral com as notas de todos os projetos submetidos.

2.5.1. Cada Campus do IFCE poderá ter, no máximo, 1 (um) projeto dentre os 6 (seis) projetos que serão submetidos ao edital nacional. *Exemplo: Se o campus X do IFCE obtiver as 6 (maiores) maiores notas do ranking institucional interno, apenas o primeiro projeto será enviado para o edital nacional. Os outros projetos submetidos (dentre os 6) serão os próximos do ranking interno, representando outros campi, respeitando o máximo de 1 projeto por campus.*

2.5.2. Somente no caso de não haver seis projetos em toda a chamada interna, poderá ser inserido mais de um projeto do mesmo campus.

2.6. A apresentação dos projetos, composição de equipes, eixos, e demais informações para submissão deve se dar, contemplando os critérios do Edital N° 03/2022, descritos nos itens 5, 6 e 7.

2.7. Os critérios de seleção no edital serão os mesmos utilizados no item 10, do edital nacional.

2.8. A apresentação das propostas deve se dar conforme os Anexos do Edital N°03/2022, observando-se os eixos:

2.8.1. ANEXO I: Caracterização institucional

2.8.2. ANEXO II: Modelo de projeto do Eixo I - Diagnóstico de potencial de IG

2.8.3. ANEXO III: Modelo de projeto do Eixo II - Estruturação de IG

2.8.4. ANEXO IV: Modelo de projeto do Eixo III - Promoção e fortalecimento de negócios em IG

2.8.5. ANEXO V: Modelo de carta de aceite de Incubadora ou Ambiente de Inovação

2.8.6. ANEXO VI: Modelo de ofício de apresentação de propostas

2.9. Projetos que não contemplarem todos os itens, não seguirem os modelos, estiverem com documentação incompleta e/ou não cumprirem os requisitos do Edital SETEC/MEC N° 03/2022 serão automaticamente desclassificados.

2.10. Considerando o item 10.3.4 do Edital N° 03/2022, os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados nos Eixos I a III.

2.11. Conforme o item 10.3.5 do Edital N° 03/2022, o projeto que receber a nota final inferior a 40,00 (quarenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos, não será considerado na submissão institucional.

2.12. Os 6 (seis) projetos selecionados serão submetidos, em ordem de classificação, ao edital nacional e concorrerão ao edital, representando o IFCE.

2.13. As dúvidas, sugestões e outras informações relacionadas ao processo de avaliação interna do IFCE para este referido edital poderão ser atendidas pelo e-mail prpieditais@ifce.edu.br.

3. DO CRONOGRAMA INTERNO

ETAPAS	PERÍODO*	LOCAL
Divulgação do Edital	27/01/2023	SEI - https://sei.ifce.edu.br e site da PRPI
Submissão dos projetos na plataforma Linhares	Até 25/02/2023	https://www.linhaires.ifes.edu.br/selecao/edital/03-2022-chamada-publica-selecao-projetos-promocao-indicacao-geograficas
Análise documental e avaliações dos projetos	27/02/2023 a 28/02/2023	Página institucional da PRPI
Divulgação da análise documental - resultado preliminar	28/02/2023	Página institucional da PRPI
Período de recursos de resultado parcial	01/03/2023	E-mail: prpieditais@ifce.edu.br
Resposta de recursos e resultado final	02/03/2023	Página institucional da PRPI
Prazo para finais ajustes de documentos na Plataforma Linhares	03 a 05/03/2023	https://www.linhaires.ifes.edu.br/selecao/edital/03-2022-chamada-publica-selecao-projetos-promocao-indicacao-geograficas
Data limite de submissão das propostas após ajuste na Plataforma Linhares	05/03/2023	https://www.linhaires.ifes.edu.br/selecao/edital/03-2022-chamada-publica-selecao-projetos-promocao-indicacao-geograficas
Envio da proposta do IFCE à Chamada Pública SETEC/MEC com os seis projetos selecionados na chamada conjunta interna	06/03/2023	Sistema de Homologação da Plataforma Linhares

3.1. **Os projetos submetidos na plataforma Linhares após a data limite de submissão interna (25/02/2023) não serão considerados na avaliação interna do IFCE. Portanto, não serão selecionados pelo IFCE para a concorrência nacional.**

3.2. As dúvidas, sugestões e outras informações relacionadas ao processo de avaliação interna do IFCE para este referido edital poderão ser atendidas pelo e-mail prpieditais@ifce.edu.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada interna e em conformidade as condições do Edital SETEC/MEC N° 3/2022.
- 4.2. Outros documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo comissão organizadora, para fins de acompanhamento, prestação de contas dos projetos ou verificação de participação de seus componentes para a vigência dos projetos.
- 4.3. A qualquer tempo a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.4. As dúvidas e suporte aos projetos serão respondidas pelo e-mail prpieditais@ifce.edu.br
- 4.5. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do projeto.
- 4.6. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos conjuntamente por Polo de Inovação do IFCE, PRPI e PROEXT.

JOELIA MARQUES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO
Pró-Reitora de Extensão

SARAH MESQUITA LIMA
Diretora do Núcleo de Inovação Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Joelia Marques de Carvalho, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**, em 27/01/2023, às 16:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 27/01/2023, às 16:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Mesquita Lima, Diretor(a) do Núcleo de Inovação Tecnológica**, em 27/01/2023, às 16:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4519247** e o código CRC **2BA77213**.

